



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO N.º: 052/2021

-PARECER N.º: 053/2021-CME

-APROVADO EM PLENÁRIO: 15/09/2021

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/CEB

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE.

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: BAIRRO JARDIM PORTO ALEGRE - TOLEDO/PR

-ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Pingo de Gente, modalidade Creche, localizado na Rua Júlio Verne, nº 1337, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR.

- RELATORA: CONSELHEIRA ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES - CEB

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 743/2021, de 06 de agosto de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo de nº 16.303, de 29 de abril de 2021, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE**, com sede a Rua Júlio Verne, nº 1337, Jardim Porto Alegre, nesta cidade de Toledo.

No mesmo ofício, e com base na justificativa do CMEI, a Secretaria Municipal de Educação solicita a convalidação retroativa dos atos administrativos praticados a partir de 1º de julho de 2021, conforme segue:

Ofício nº 743/2021-SMED

Toledo, 06 de agosto de 2021.

À Senhora

ELIANA DE FÁTIMA BUZIN

Presidente do CME-Toledo

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos a este Conselho, o processo da **Renovação da Autorização de Funcionamento** do Centro Municipal de Educação Infantil **Pingo de Gente**, Modalidade **Creche**, localizado na Rua Júlio Verne, Nº 1337, Jardim Porto alegre, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.

2. Informamos que a solicitação é **retroativa a partir de 1º de julho de 2021**, com a **convalidação** dos atos administrativos praticados.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Elisângela Batista
Secretária da Educação
Portaria 07/2021

O CMEI Pingo de Gente teve a sua última Renovação da Autorização de Funcionamento, conforme Portaria nº 21/2017-SMED, nos termos do Parecer nº 22/2017-CME, aprovado em 13 de setembro de 2017, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir de 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2021.

II - MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018. De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo,

b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.

c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil. (Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém:

1. Ofício de Encaminhamento – fls 03 e 04;
2. Requerimento – fls 05 e 06;
3. Dados da Escola – fls 07 e 08;
4. Documentação da Escola – fls 09 a 24;
5. Do Imóvel – fls 25 a 30;
6. Descrição da Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 31 a 43;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

7. Recursos Humanos – fls 44 a 47;
8. Da Proposta Pedagógica, dos Espaços e Instalações – fls 48 a 52;
9. Situação Atual das Matrículas – fls 53 e 54;
10. Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Infantil – fls 55 a 57;
11. Cópia da Ata de Anuência do Conselho Escolar que aprova o Processo de Renovação da Autorização – fls 58 a 60;
12. Observações, Informações e Complementações – fls 61 a 63;
13. Anexos – fls 64 e 65;
14. Relatório da Comissão de Verificação – fls 66 a 72;
15. Laudo Técnico – fls 73.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 26 de julho de 2021, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED e do Setor de Estrutura e Funcionamento: Dhioeyce Andressa de Oliveira, Luana Carolina Beppler e Maria Madalena de Arruda e, representando o CME/Toledo a Conselheira Patrícia Cruz de Araujo. A Comissão de Verificação expediu o Laudo Técnico favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino mencionado acima, retroativo a 1º de julho de 2021, com a convalidação dos atos administrativos anteriormente praticados, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento as Normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, esta Relatora é de **Parecer Favorável** a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Modalidade Creche** do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, localizado na Rua Júlio Verne, 1337, Jardim Porto Alegre nesta cidade de Toledo - PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir de 1º de julho de 2021 até 30 de junho de 2026, convalidando os atos praticados até a presente data de aprovação deste Parecer.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da referida instituição bem como a Convalidação dos atos administrativos realizados nos termos da Lei e nos prazos e condições deste Parecer.

De acordo com este Parecer o CMEI Pingo de Gente deve corrigir nos documentos o endereço utilizado. Onde se lê Júlio Verner, 1337 - Jardim Modelo alterar para **Júlio Verne, 1337 - Jardim Porto Alegre**

É o Parecer.

Rosemeri Maria Hentz Soares
Conselheira Relatora - CEB



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 15 de setembro de 2021.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente da CEB:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit. Relatora:.....
- Cons. Adriane Jaqueline Kuerten:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 15 de setembro de 2021.

Assinatura da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit. Relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriane Jaqueline Kuerten:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Supl. Barbarah Tayana Cereja Fontolan, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Osmarina Senhorini, no Exer. da Tit.:.....